

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, com CNPJ nº 05.193.057/0001-78, designada PREFEITURA, com sede à Av. do Contorno nº 1212, CEP: 68.625-970, Centro, Paragominas/PA, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. SHYDNEY JORGE ROSA**, brasileiro, portador do CPF nº 324.731.847-04 e do RG nº 1473544-SSP-PA, residente e domiciliado nesta cidade, Paragominas/PA doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-492, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas, com base na lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 3.302/2023, Resolução nº 19.455/2022 do TCE/PA, sujeitando-se ás seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de **até 80 (oitenta) internos** em regime aberto, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRPA, para a realização de atividades laborativas de serviços gerais como varrição, capina, ajudante de caçamba, limpeza predial, jardinagem, pintura de meio fio e outras atividades que vierem a ser solicitadas pela Concedente, as quais serão desenvolvidas nas Secretarias Municipais e prédios anexos de competência da Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, anexo ao presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAP (CONVENENTE):

- a) À CONVENENTE compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- b) Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;
- c) Garantir a refeição (almoço) dos internos, ficando sob a responsabilidade da Unidade Penal de Paragominas, exceto quando a entrega for no local de trabalho;
- d) Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho;
- e) Efetuar o recolhimento da contribuição penitenciária com os valores repassados pela CONCEDENTE, devendo anexar os comprovantes de recolhimento à prestação de contas;
- f) Acompanhar o comparecimento dos internos ao trabalho por meio da folha de frequência mensal encaminhada pela CONCEDENTE, a qual subsidiará a elaboração de folha de pagamento, sendo 44 horas semanais, assim como até 220 horas mensais, com escala de atividades e com intervalo para o almoço;

- g) Orientar e acompanhar semanalmente ou quinzenalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do Projeto (Unidade Penal), os internos acerca da aplicação quanto:
  - 1- Cumprimento do horário de execução das atividades (ENTRADA/SÁIDA), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
  - 2- Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - 3- Devolução do uniforme no caso de seu desligamento;
  - 4- Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
  - 5- Proibição do afastamento dos internos do local de trabalho sem autorização da CONCEDENTE;
  - 6- Proibição de visitas específicas a qualquer interno no local de trabalho durante o expediente;
  - 7- Proibição de uso de cigarros no horário determinado como expediente;
- h) Substituir, quando necessário ou solicitado pela CONCEDENTE, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada, respeitando o número de vagas disponíveis;
- i) Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária que deverá ser repassada aos apenados para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- j) Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;
- k) Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penal que impeçam a saída dos internos para o trabalho;
- l) No caso de constatado a participação de um dos internos do referido projeto na desordem a casa penal o mesmo deverá ser desligado imediatamente do projeto culminando na incapacidade de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- m) Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal.
- n) Informar, por meio da Coordenadoria de Trabalho e Produção, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos receberão a partir do mês subsequente à sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância.
- o) Designar fiscal de Convênio para acompanhamento das ações e execução do referido Convênio.

## **2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS (CONCEDENTE):**

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- b) Proceder com a orientação necessária à realização das tarefas determinadas aos internos que farão parte do convênio;
- c) Garantir a logística diária de entrega da alimentação dos internos, fornecida pela CONVENENTE, realizando a busca das refeições da Unidade Prisional e direcionando ao local de trabalho definido pela CONCEDENTE;
- d) Fornecer todo o material indispensável aos serviços descritos no Anexo 01 do Plano de Trabalho, para o bom desenvolvimento das atividades;
- e) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com a atividade desenvolvida e Kit de primeiros socorros;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:46252 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:46252576204 Dados: 2025.03.28 576204 16:35:21 -03'00'



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/4F89-CCCD-FACC-C178>.

- f) Garantir as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- g) Repassar a CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a execução dos serviços, os valores referentes ao pagamento da mão de obra dos internos, o qual será composto da remuneração pelos dias trabalhados, Contribuição Previdenciária (INSS) e auxílio transporte, conforme descrito no Plano de Trabalho;
- h) Os recursos serão transferidos, mediante conta bancária específica para o Convênio - Banco do Estado do Pará/BANPARÁ, a ser indicada pelo CONVENENTE;
- i) Encaminhar à Coordenadoria de Trabalho e Produção via e-mail ([ctp@seap.pa.gov.br](mailto:ctp@seap.pa.gov.br)), cópia do comprovante de depósito para fins de acompanhamento;
- j) Designar o (s) seu (s) representante (s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio;
- k) Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio, por meio de e-mail ([ctp@seap.pa.gov.br](mailto:ctp@seap.pa.gov.br));
- l) Em conjunto com o Estabelecimento Penitenciário deverá controlar a frequência de cada interno, mensalmente, com jornada de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, encaminhando até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho, à Coordenadoria de Trabalho e Produção – CTP, as folhas de frequência dos internos trabalhadores;
- m) Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada previa justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 15 dias consecutivos;
- n) Suspender a execução do objeto deste convênio durante o período de saída temporária para os internos que se encontram na condição de semiaberto e não residirem na localidade de execução deste Convênio;
- o) Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à CONCEDENTE cabe repassar o equivalente a contribuição previdenciária apenas ao interno substituído, restando ao substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação;
- p) A parcela de Dezembro de cada exercício será repassada conforme previsão orçamentária especificada no Plano de Trabalho, até o 5º dia útil do mês de Dezembro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho e somam a quantia de **R\$ 3.695.961,60 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

#### **3.1. Município de Paragominas**

Unidade Administrativa: 1401 – Secretaria Municipal de Urbanismo

Classificação Funcional Programática: 15 452 0011 2.150 – Operacionalização dos Serv. de Limp. de Vias e Logradouros Públicos

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**3.2.** Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

#### **3.3. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

Programa de trabalho: 97.101.1.03.421.1500.8228;

Natureza de despesa: 339036/ 339047/339093;

Fonte (Recursos Provenientes do Labor Prisional): 01.799.0000.62;

Plano Interno: 1030008228C.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá **vigência a partir da sua assinatura até abril de 2027**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

## CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por ambos partícipes, por meio de técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados. Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo deverá ser publicado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, **na Imprensa Oficial do Estado**, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer dos partícipes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de termo aditivo, exceto com relação ao seu objeto

## CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP deverá apresentar prestação de contas final junto a Concedente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento e seus termos aditivos.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- h) Balancete financeiro;
- i) Documento comprobatório das despesas, em original, quais sejam: recibos de pagamento e guias de recolhimento do INSS. E todos os documentos de despesas deverão compreender o período de vigência do presente Convênio.



Parágrafo primeiro: A prestaçāo de contas mensal deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o pagamento.

**Parágrafo segundo:** A prestação de contas parcial será instruída com cópia dos documentos comprobatório de despesas, quais sejam: recibos de pagamento, guias de recolhimento do INSS, extratos bancários, balancetes e demonstrativos contábeis, conforme alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” da Cláusula Nona.

**Parágrafo terceiro:** Restituir o valor transferido ao Município, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos casos:  
I - quando o objeto do Convênio não for executado na sua totalidade;  
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;  
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Paragominas-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas/PA, de de 2025.

# **SHYDNEY JORGE ROSA**

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:46252576  
204

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:46252576204  
Dados: 2025.03.28 16:36:53 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA

## TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>.....

2º .....

CPF n°

CPF n°

## PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO

**Modalidade:** Convênio Nº 01/2025.

**Objeto do Convênio:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de mão de obra carcerária de 80 (oitenta) pessoas privadas de liberdades (PPL's), custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, cumprindo pena em regime fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime do custodiado, por meio da execução de atividades laborais de serviços gerais como varrição, capina, ajudante de caçamba, limpeza predial, jardinagem e pintura de meio fio para a Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme descrito neste Plano de Trabalho.

**Período de Vigência Geral:** 01/04/2025 a 01/04/2027.

**Período de Vigência :** 01/04/2025 a 01/04/2027.

### 1 – DADOS DA CONVENENTE:

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP</b>			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3239-4233
<b>Conta Corrente do Convênio:</b> XXXX	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b> XXX	<b>Préça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13.827-PM/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
<b>Email:</b> gcom@seap.pa.gov.br			

### 2 – DADOS DO CONCEDENTE:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS</b>			<b>CNPJ:</b> 05.193.057/0001-78
<b>Endereço:</b> AVENIDA DO CONTORNO, Nº 1212, BAIRRO CENTRO,			
<b>Cidade:</b> PARAGOMINAS	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 68.628-970	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3729-8037 / 8038 / 8003
<b>Nome do Responsável:</b> SHYDNEY JORGE ROSA			<b>CPF:</b> 324.731.847-04
<b>CI/Órgão:</b> 1473544-SSP/PA			
<b>Cargo:</b> PREFEITO MUNICIPAL			<b>Função:</b> PREFEITO MUNICIPAL
<b>Email:</b> <a href="mailto:convenios.paragominas@gmail.com">convenios.paragominas@gmail.com</a> <a href="mailto:pcontas@paragominas.pa.gov.br">pcontas@paragominas.pa.gov.br</a> <a href="mailto:semur@paragominas.pa.gov.br">semur@paragominas.pa.gov.br</a>			

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

<b>3.1 - Título do Projeto:</b> <b>“Resgatando a Cidadania e a Dignidade”</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>01/04/2025</b>	<b>01/04/2027</b>
<b>3.2 - Identificação do Objeto:</b>		
A parceria em destaque tem como objetivo permitir a recuperação e reintegração social das pessoas privadas de liberdade (PPL's) através da criação de oportunidades de trabalho mediante parceria com empresas privadas e entes públicos.		
Nesse viés, a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS</b> manifestou interesse em celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através do Ofício nº 017/2025, com o intuito de alocar mão de obra carcerária de 80 (oitenta) pessoas privadas de liberdades custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto ou aberto, sem prejuízo da progressão de regime do custodiado, para a realização de atividades laborativas de serviços gerais como varrição, capina, ajudante de caçamba, limpeza predial, jardinagem e pintura de meio fio, no município de Paragominas, no Estado do Pará, nos termos e detalhamentos presentes neste Plano de Trabalho.		
<b>3.3 - Justificativa do Objeto:</b>		
A <b>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP</b> , buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a <b>Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – LEP</b> , por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao interno, a fim de readaptá-lo à convivência em sociedade, em conformidade da <b>Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020</b> , que dispõe sobre a execução de projetos para exercício das atividades laborais e remuneradas pelos PPLs, e institui o <b>Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP</b> , assim como em		

atenção da aplicação do **Decreto do Estado do Pará nº 3.302, de 29 de agosto de 2023**, que regulamenta as transferências de recursos do Estado do Pará mediante CONVÊNIOS, e, em linhas gerais, o que dispõe a nova **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Neste passo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, abraçando a questão da reintegração social a que se propõe a SEAP, desenvolve o Projeto "**Resgatando a Cidadania e a Dignidade**", que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas limpeza pública urbana em geral, tais como varrição, capina, ajudante de caçamba, limpeza predial, jardinagem e pintura de meio fio, no Município de Paragominas, no Estado do Pará, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto em referência, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a **Prefeitura Municipal de Paragominas** é que se defende a celebração do convênio em questão.

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA + INSS	INDICADOR FÍSICO	PERÍODO
01	01	<b>Remuneração dos internos:</b> <b>Salário Mínimo vigente: R\$ 1.518,00 + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - R\$ 166,98 = R\$ 1.684,98.</b> (24 MESES).	Internos	01/04/2025 A 01/04/2027
	02	<b>Auxílio alimentação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Será Fornecido pela SEAP (24 MESES).</li> </ul>		
	03	<b>Auxílio transporte:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>R\$ 240,00 (Referente a duas passagens diárias R\$ 5,00 x 2 passagens) R\$ 10,00 x 24 dias máximos. (24 MESES)</li> </ul>		

#### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

##### 5.1 – VALORES ESTIMADOS:

MÃO DE OBRA – ETAPA 01	CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR ESTIMADO
ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA + INSS			
<b>REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS:</b> <b>Salário Mínimo vigente: R\$ 1.518,00 X 80 PPLs (ANEXO 01)// 24 MESES</b>	R\$ 2.914.560,00	R\$ 0,00	R\$ 2.914.560,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: A 11% (INSS)</b> <b>Contribuição Previdenciária a 11% (INSS):</b> R\$ 166,98 R\$ 1.518,00 X 11% (INSS) = R\$ 166,98 X 80 PPLs (ANEXO 01)// 24 MESES	R\$ 320.601,60	R\$ 0,00	R\$ 320.601,60
<b>AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 240,00 (unitário)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>2 passagens diárias (R\$ 5,00 X 2 UNID. = R\$ 10,00 REAIS) X 24 dias máximos X 80 PPL's (ANEXO 01)// 24 MESES</li> </ul>	R\$ 460.800,00	R\$	R\$ 460.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.695.961,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.695.961,60</b>

**6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:**

**6.1) – CONCEDENTE – VALORES ESTIMADOS:**

PERÍODO: 01/04/2025 A 01/04/2027

ETAPA 01	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
	R\$ 134.798,40					
Remuneração de mão de obra + INSS  80 (PPL's)	<b>7º PARCELA</b>	<b>8º PARCELA</b>	<b>9º PARCELA</b>	<b>10º PARCELA</b>	<b>11º PARCELA</b>	<b>12º PARCELA</b>
	R\$ 134.798,40					
	<b>13º PARCELA</b>	<b>14º PARCELA</b>	<b>15º PARCELA</b>	<b>16º PARCELA</b>	<b>17º PARCELA</b>	<b>18º PARCELA</b>
	R\$ 134.798,40					
	<b>19º PARCELA</b>	<b>20º PARCELA</b>	<b>21º PARCELA</b>	<b>22º PARCELA</b>	<b>23º PARCELA</b>	<b>24º PARCELA</b>
	R\$ 134.798,40					
ETAPA 01	<b>1º PARCELA</b>	<b>2º PARCELA</b>	<b>3º PARCELA</b>	<b>4º PARCELA</b>	<b>5º PARCELA</b>	<b>6º PARCELA</b>
	R\$ 19.200,00					
Auxílio Transporte  80 (PPL's)	<b>7º PARCELA</b>	<b>8º PARCELA</b>	<b>9º PARCELA</b>	<b>10º PARCELA</b>	<b>11º PARCELA</b>	<b>12º PARCELA</b>
	R\$ 19.200,00					
	<b>13º PARCELA</b>	<b>14º PARCELA</b>	<b>15º PARCELA</b>	<b>16º PARCELA</b>	<b>17º PARCELA</b>	<b>18º PARCELA</b>
	R\$ 19.200,00					
	<b>19º PARCELA</b>	<b>20º PARCELA</b>	<b>21º PARCELA</b>	<b>22º PARCELA</b>	<b>23º PARCELA</b>	<b>24º PARCELA</b>
	R\$ 19.200,00					

**7. ESPECIFICAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (2025)**

7.1 (Salário + Pecúlio + Fundo do Trabalho Penitenciário) x 80 INTERNOS x 24 MESES = **R\$ 2.914.560,00**

7.2 Valor referente à Contribuição Previdenciária à 11% (INSS) X 80 INTERNOS x 24 MESES = **R\$ 320.601,60**

Destinação da Remuneração Mensal por Reeducando (PPL) Lei N° 9.078, de 16 de junho de 2020.	
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.684,98</b>	
(INSS) 11%: R\$ 166,98	Contribuição previdenciária conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
<b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: R\$ 1.518,00</b>	
50%: R\$ 759,00	Referente ao <b>Salário Mínimo vigente</b> que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado.
25%: R\$ 379,50	Referente ao <b>Pecúlio</b> , depositado em caderneta de poupança.
25%: R\$ 379,50	Referente a valor destinado ao Estado para <b>Fundo de Trabalho Penitenciário</b>

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES,4625-4 2576204 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES,4625257620 Dados: 2025-03-28 16:37:23 -03'00'

**8 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:**

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Paragominas/PA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SHYDNEY JORGE ROSA**  
Prefeito Municipal de Paragominas

**8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:**

Aprovado.  
Belém/PA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:4625257  
6204

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:46252576204  
Dados: 2025.03.28 16:34:57 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DIRETORIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - DRS  
 COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO – CTP  
**GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GCOM**



ANEXO - 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 A 06							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LOCALIDADE	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO	REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
<b>Serviços de limpeza pública em geral</b>	Serviços gerais, varrição, capina, ajudante de caçamba, limpeza predial, jardinagem e pintura de meio fio	R\$ 1.518,00 + R\$ 166,98 (Contribuição Previdenciária – INSS) – Segurado Facultativo + (Auxílio alimentação / SEAP) + (Auxílio transporte* / R\$ 240,00) = Total - R\$ 1.924,98	<b>PARAGOMINAS</b>	<b>UCR PARAGOMINAS</b>	Fechado, Semiaberto e Aberto	<b>44</b> (quarenta e quatro) horas semanais. <b>220</b> (duzentos e vinte) horas mensais.	<b>01/04/2025</b>  <b>A</b>  <b>01/04/2027</b>

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Base de Cálculo: Salário Mínimo Vigente (2025).
- Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.
- Contribuição Previdenciária (11% - INSS) – Segurado Facultativo - O recolhimento está previsto no artigo 11, parágrafo 1º, inciso XI, do Regulamento da Previdência Social
- **Fonte:** Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.
- **Base de cálculo:** \* Contribuição 02 passagens diárias ( $2 \times R\$ 5,00 \times 80$  (pessoas privadas de liberdade)) =  $R\$ 240,00 \times 24$  dias máximos =  $R\$ 5.760,00$
- **Base de cálculo:** Contribuição Previdenciária (INSS) 11% - Segurado Facultativo.
- **Fonte:** Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
 Assinado de forma digital por  
 MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA  
 RODRIGUES:46252576204  
 Dados: 2025-03-28 16:37:35  
 2576204

Belém(PA)2025 / CTP/DRS/SEAP / Fone: (91) 3251- 3036 / 3097



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F89-CCCD-FACC-C178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE PARAGOMINAS (CNPJ 05.193.057/0001-78) VIA PORTADOR SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 26/03/2025 21:47:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/4F89-CCCD-FACC-C178>



# DIÁRIO OFICIAL

ANO CXXXIV DA IOE  
135º DA REPÚBLICA  
Nº 36.189

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

**ioe**  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Belém, Segunda-feira  
07 de Abril de 2025

101 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b> .....	- PÁG. 04
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	- PÁG. 10
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	- PÁG. 14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.....	- PÁG. 15
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO .....	- PÁG. 15
FUNDAÇÃO PARÁPAZ .....	- PÁG. 15

### SECRETARIA DE ESTADO DE

<b>PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b> .....	- PÁG. 17
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.....	- PÁG. 18
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 19
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 19

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. ....	- PÁG. 27
-----------------------------------	-----------

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL OPHIR LOYOLA .....	- PÁG. 36
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ .....	- PÁG. 36
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ .....	- PÁG. 38

### SECRETARIA DE ESTADO DE

<b>INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> .....	- PÁG. 40
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	- PÁG. 41

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE DESENVOLVIMENTO

<b>AGROPECUÁRIO E DA PESCA</b> .....	- PÁG. 41
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ .....	- PÁG. 41
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL .....	- PÁG. 43
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 43
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.....	- PÁG. 46
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. .....	- PÁG. 46

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DA AGRICULTURA FAMILIAR

..... - PÁG. 47
-----------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO

<b>AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	- PÁG. 47
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 49

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

..... - PÁG. 49	
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ .....	- PÁG. 52
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR .....	- PÁG. 54
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ .....	- PÁG. 54
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 55
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ .....	- PÁG. 55
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.....	- PÁG. 56

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

..... - PÁG. 60
-----------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ..... - PÁG. 65
--

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO</b> .....	- PÁG. 65
--	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b> .....	- PÁG. 65
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 72

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b> .....	- PÁG. 73
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ .....	- PÁG. 74

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA</b> .....	- PÁG. 75
--	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS</b> .....	- PÁG. 75
--	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS</b> .....	- PÁG. 76
---	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES</b> .....	- PÁG. 76
--	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA</b> .....	- PÁG. 77
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ .....	- PÁG. 77
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ .....	- PÁG. 77
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 77

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS</b> .....	- PÁG. 78
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 79
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 79

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL</b> .....	- PÁG. 80
---	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> .....	- PÁG. 80
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 82

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER</b> .....	- PÁG. 82
--	-----------

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO</b> .....	- PÁG. 82
--	-----------

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b> .....	- PÁG. 82
---	-----------

<b>JUDICIÁRIO</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 83
--	-----------

<b>TRIBUNAIS DE CONTAS</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 83
--	-----------

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 86
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 86
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 92

<b>MUNICÍPIOS</b> .....	- PÁG. 92
<b>PARTICULARES</b> .....	- PÁG. 100
<b>EMPRESARIAL</b> .....	- PÁG. 101

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**ESTADO DO PARÁ**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

#### REFERÊNCIA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

**Nº 01/2025.** Base legal: artigo 116 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 3.302/2023, Resolução nº 19.455/2022 do TCE/PA. Partícipes: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. SHYDNEY JORGE ROSA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

**Objeto:** O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de até 80 (oitenta) internos em regime aberto, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRPA, para a realização de atividades laborativas de serviços gerais como varrição, capina, ajudante de caçamba, limpeza predial, jardinagem, pintura de meio fio e outras atividades que vierem a ser solicitadas pela Concedente, as quais serão desenvolvidas nas Secretarias Municipais e prédios anexos de competência da Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor de Repasse: R\$ 3.695.961,60 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: a partir da sua assinatura até abril de 2027. Data da Emissão: 28 de março de 2025. Responsáveis: Shydney Jorge Rosa- Prefeito Municipal de Paragominas, Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues- Secretário de Estado De Administração Penitenciária - Seap/PA.

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Objeto:** Credenciamento para contratação de pessoa jurídica e física, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, "Para prestação de atendimento médico de média complexidade, em nível ambulatorial, hospitalar e cirúrgico" (24horas/7 dias) assegurando assistência universal e gratuita à população, de acordo com perfil assistencial e capacidade instalada do hospital Municipal de Paragominas- HMP-Pa, conforme definido no termo de referência e seus anexos. Data de Início: 07/04/2025. Data Final: 31/12/2025. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, Paragominas, 04/04/2025.

**Antonia Cristiana da Silva Gomes** - Presidente da Comissão de Licitação - PORTARIA Nº 008/2025 - GPP.

**Antonia Cristiana da Silva Gomes**

Presidente da Comissão de Licitação - PORTARIA Nº 008/2025 - GPP.

**Protocolo: 1184941**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

**RETIFICAÇÃO. Na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Administrativo nº 238/2024; Origem:** Pregão Eletrônico nº 005/2024. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58. Contratada: Via Nacional Distribuidora Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61. Circulado no D.O.U dia 26 de março de 2025 pág. 712, e na IOEPA dia 26 de março de 2025 pág. 156. **ONDE SE LÊ:** O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo com a assinatura do primeiro termo aditivo em valor de R\$ 3.251.120,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais), pelo prazo de 12 meses, assim o contrato passa a ser de R\$6.502.240,00, considerando contrato original e 1º Termo Aditivo. **LEIA - SE:** Informamos que, o valor do contrato permanece inalterado e não sofrerá qualquer modificação ou alteração. Ordenador responsável: Ana Patrícia Galucio Sousa.

**Na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Administrativo nº 239/2024; Origem:** Pregão Eletrônico nº 005/2024. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica- inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58. Contratada: EDM Empresa Distribuidora de Móveis Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 31.472.249/0001-23. Circulado no DOU dia 26 de março de 2025 pág. 712, e na IOEPA dia 26 de março de 2025 pág. 156. **ONDE SE LÊ:** O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo com a assinatura do primeiro termo aditivo em valor de R\$ 651.990,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais), pelo prazo de 12 meses, assim o contrato passa a ser de R\$1.303.980,00 considerando contrato original e 1º Termo Aditivo.

**LEIA - SE:** Informamos que, o valor do contrato permanece inalterado e não sofrerá qualquer modificação ou alteração. Ordenador responsável: Ana Patrícia Galucio Sousa - Secretario de Educação.

**Na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Administrativo nº 244/2024; Origem:** Pregão Eletrônico nº 005/2024. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica- inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58. Contratada: EDM Empresa Distribuidora de Móveis Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 31.472.249/0001-23. Circulado no D.O.U dia 26 de março de 2025 pág. 712, e na IOEPA dia 26 de março de 2025 pág. 156. **ONDE SE LÊ:** O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo com a assinatura do primeiro termo aditivo em valor de R\$ 560.480,00 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), pelo prazo de 12 meses, assim o contrato passa a ser de R\$1.120.960,00 considerando contrato original e 1º Termo Aditivo. **LEIA - SE:** Informamos que, o valor do contrato permanece inalterado e não sofrerá qualquer modificação ou alteração. Ordenador responsável: Ana Patrícia Galucio Sousa - Secretario de Educação.

**Protocolo: 1184942**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 02103001/25

**A Prefeitura Municipal de Portel,** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento dos ônibus escolares que realizam o Transporte Escolar Terrestre, garantindo o atendimento seguro e eficiente dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA. Abertura: 17/04/2025, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site ([www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br)). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com. Portel/PA, 07 de abril de 2025.

**WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES**

Pregoeiro Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 02403002/25

**A Prefeitura Municipal de Portel,** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Óleo Diesel S10), Óleos Lubrificantes e Graxas, visando garantir o pleno funcionamento das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), utilizadas no transporte de pacientes, bem como do veículo tipo Pick-Up Nissan Frontier, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. Abertura: 22/04/2025, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site ([www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br)). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com. Portel/PA, 07 de abril de 2025.

**WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES**

Pregoeiro Municipal

**Protocolo: 1184943**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 013-1/2025-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2001-3/2022-FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. CONTRATADA: F.R LIMEIRA LTDA-EPP - CNPJ: 19.726.697/0001-00.** Objeto: Reforma do Hospital Municipal Ana Nery no Município de Porto de Moz de acordo com Convênio nº 47/2022, Processo nº 2022/81408 conforme especificações técnicas planilhas e projetos anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Objeto Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 05 de abril de 2025. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas.

Porto de Moz-PA, 03 de abril de 2025.

**Rivaldo Salviano Campos**

Ordenador de despesas

**Protocolo: 1184944**